

Agosto de 2008, e nos termos do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego, com a faculdade de subdelegar, na licenciada Ana Paula Felício da Silva Revez, directora do Núcleo de Fiscalização de Equipamentos Sociais, no âmbito de actuação do seu Núcleo, e sem prejuízo do poder de avocação, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Dirigir a acção inspectiva e fiscalizadora em matéria de cumprimento dos direitos e obrigações das instituições particulares de solidariedade social e outras entidades privadas de solidariedade social que exerçam a sua actividade de apoio social, e decidir os processos resultantes dessas intervenções;

1.2 — Participar e elaborar autos de notícia em matéria de actuações das instituições privadas de solidariedade social e de outras entidades de apoio social sedeadas na sua área de intervenção;

1.3 — Efectuar a prospecção e o levantamento de estabelecimentos de apoio social clandestinos e a funcionar ilegalmente;

1.4 — Informar e esclarecer os proprietários e os utentes de estabelecimentos de apoio social quanto aos seus direitos e obrigações, de modo a prevenir e a corrigir a prática de infracções;

1.5 — Programar e decidir as acções de fiscalização e avaliar os seus resultados;

2 — Mais subdelego, ao abrigo e nos termos dos mesmos preceitos legais, os poderes necessários para:

2.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo os tribunais, com excepção da que for dirigida aos órgãos de soberania e respectivos titulares, direcções-gerais, inspecções-gerais, governadores civis, autarquias locais e institutos públicos, salvaguardando as situações de mero expediente ou de natureza urgente;

2.2 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.3 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos funcionários, agentes e demais trabalhadores do ISS em regime de contrato individual de trabalho;

2.4 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatorio e de consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

2.5 — Autorizar as deslocações em serviço, bem como o pagamento de ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais e as orientações técnica do conselho directivo;

3 — Mais Subdelego, sem a faculdade de subdelegar, ao abrigo e nos termos dos mesmos preceitos legais, os poderes necessários para:

3.1 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a sua acumulação com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais;

3.2 — Autorizar férias antes da aprovação do plano anual de férias do pessoal dos mesmos serviços e o respectivo gozo, nos termos da lei aplicável;

4 — A presente delegação de competências produz efeitos desde o dia 1 de Outubro do ano transacto, ficando, por força dela e ao abrigo do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratificados todos os actos no entretanto praticados pelo dirigente referido que se situem no alcance substantivo e geográfico da sua aplicação.

22 de Outubro de 2008. — O Director do Serviço de Fiscalização de Lisboa e Vale do Tejo, *Ricardo José Ramos Antunes*.

#### Despacho n.º 27690/2008

1 — No uso dos poderes que me foram conferidos pelo despacho n.º 21 080/2008, da directora do Departamento de Fiscalização do ISS, I. P., publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 12 de Agosto de 2008, e nos termos do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego, sem a faculdade de subdelegar, na licenciada Maria Leonor Cruz Santos, directora do Núcleo de Investigação Criminal, no âmbito de actuação do seu Núcleo, e sem prejuízo do poder de avocação, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo os tribunais, com excepção da que for dirigida aos órgãos de soberania e respectivos titulares, direcções-gerais, inspecções-gerais, governadores civis, autarquias locais e institutos públicos, salvaguardando as situações de mero expediente ou de natureza urgente;

1.2 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a sua acumulação com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais;

1.3 — Autorizar férias antes da aprovação do plano anual de férias do pessoal dos mesmos serviços e o respectivo gozo, nos termos da lei aplicável;

1.4 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.5 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos funcionários, agentes e demais trabalhadores do ISS em regime de contrato individual de trabalho;

1.6 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatorio e de consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.7 — Autorizar as deslocações em serviço, bem como o pagamento de ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais e as orientações técnica do conselho directivo;

2 — A presente delegação de competências produz efeitos desde o dia 1 de Agosto do ano transacto, ficando, por força dela e ao abrigo do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratificados todos os actos no entretanto praticados pelo dirigente referido que se situem no alcance substantivo e geográfico da sua aplicação.

22 de Outubro de 2008. — O Director do Serviço de Fiscalização de Lisboa e Vale do Tejo, *Ricardo José Ramos Antunes*.

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

#### Sub-Região de Saúde de Viseu

#### Deliberação (extracto) n.º 2824/2008

Por deliberação do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., de 3 de Outubro de 2008:

Lam Oi Ching Bernice Nogueira, Enfermeira Especialista, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Viseu 2, da Subregião de Saúde de Viseu — autorizada a renovação, da licença especial, para o exercício transitório de funções docentes na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Macau, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008 a 31 de Agosto de 2010.

21 de Outubro de 2008. — O Coordenador, *José Carlos Coelho Ferreira de Almeida*.

### Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

#### Sub-Região de Saúde de Santarém

#### Deliberação n.º 2825/2008

Maria João Marques Oliveira, enfermeira graduada, a exercer funções no Centro de Saúde de Constância, por deliberação de 26-09-2008, do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizada a equiparação a bolseiro, para frequentar o “10.º curso de Complemento de Formação em Enfermagem”, na Escola Superior de Saúde de Portalegre, com início a 13-10-2008 e termo a 31-07-2009, em regime de tempo parcial.

21 de Outubro de 2008. — O Director de Serviços de Administração Geral, *Carlos Manuel Marques Ferreira*.

#### Deliberação n.º 2826/2008

Por deliberação de 25-09-2008, do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P., foi autorizada a reclassificação profissional da assistente administrativa Ana Bárbara Ramalho Correia Freitas Cardoso, do quadro de pessoal desta Sub-Região de Saúde, na categoria de Técnica de 2.ª classe da carreira Técnica Superior do Regime Geral, com efeitos a 25-09-2008, nos termos da alínea e) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 497/99, 19 de Novembro.

22 de Outubro de 2008. — O Director de Serviços de Administração Geral, *Carlos Manuel Marques Ferreira*.